ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT
CNPJ: 15.943.434/0001-00

Lei nº. 536/2014 **De, 16 de Junho de 2014.**

"Altera dispositivos da Lei 534/2014 e da outras providências.".

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, Estado de Mato Grosso, faço saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. – Fica alterado o Parágrafo Segundo da Lei Municipal nº. 534/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Segundo – Mensalmente será depositado até o quinto dia útil do mês subseqüente, a importância de R$ 700 (setecentos reais), na conta de titularidade do profissional médico, do Programa Mais Médicos, designado para trabalhar no município de Ribeirãozinho/MT, para que o mesmo possa custear suas despesas com refeições e café da manhã.

Art. 2º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Aparecido Marques Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

Aparecido Marques Moreira
Prefeito Mun. de Ribeirãozinho-MT
CPF: 608.532.399-91